



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.485/86

Dispõe sobre: Autorização para a abertura de crédito especial até o valor de Cz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados), destinados a execução de obras de recuperação e reconstituição da Catedral de São Sebastião.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício de minhas atribuições, sanciono e promulgo a lei seguinte:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de Cz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados), destinados à execução de obras de recuperação e reconstituição da Catedral de São Sebastião, patrimônio histórico local, localizada à Praça Mosenhor Sarrion, pertencente à Mitra Diocesana de Presidente Prudente.

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado no artigo 1º será efetuada mediante a anulação parcial da dotação orçamentária seguinte:

08.00.03 - SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ABERTURA DE VIAS PÚBLICAS
16 00 0000 0000 TRANSPORTE
91 0000 0000 TRANSPORTE URBANO
5750 0000 VIAS URBANAS
5751 1010 Urbanização, pavimentação, recapeamento e ampliação de obras viárias e logradouros públicos, no montante de Cz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 2.485/86

FLS. 02

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 05 de junho de 1.986.



VIRGILIO TIEZZI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

